



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2823
DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre alteração de metas e diretrizes ao Plano Plurianual 2022 a 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2025 da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e dá outras providências.

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, Lei Municipal 2.466/2021, de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/24, de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, o **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL

010101 CORPO LEGISLATIVO

01.031.7005.2002.0000 Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Ficha 005 – Material de consumo R\$ 92.000,00

3.3.90.39.00 – Ficha 007 – Outros serviços de pessoa jurídica. R\$ 194.000,00

4.4.90.52.00 – Ficha 012 – Equipamentos e material permanente R\$ 144.000,00

01 01 02 SECRETARIA DA CÂMARA

01.031.7005 2002.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 – Ficha 025 – Equipamentos e material permanente..... R\$ 70.000,00

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação total** nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, **no valor de R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), da seguinte ficha da despesa:



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

01 CÂMARA MUNICIPAL - 0101 CÂMARA MUNICIPAL
010101 CORPO LEGISLATIVO
01.031.7015.1002.0000 CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO
4.4.90.51.00 - Ficha 013 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, tendo em vista não tratar de aumento de despesa de caráter continuado, apenas de realocação de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e
afixada no local de costume em 07 de março de 2025.


ELI VALENTIN VIANA
Secretário de Administração